



Cartilha sobre o marco legal da primeira infância





Orientação e revisão

Profª Me. Mônica Fernandes Rodrigues Duhart

Autores

Afrânio Tadeu Garcia Júnior
Ana Clara Chaves de Souza
Beatriz Bassalobre Carvalho Borges
Gabriela Nathana da Silva
Maria Eduarda Vieira Celestino
Millena Ferreira da Silva
Taísa Maria Costa Azevedo

Arte e diagramação

Afrânio Tadeu Garcia Júnior
Beatriz Bassalobre Carvalho Borges





Dados internacionais de catalogação-na-publicação
Biblioteca Central da UNIFENAS

Cartilha sobre o marco legal da primeira infância /.— Afrânio Tadeu Garcia Júnior...[et al].— Revisado por Mônica Fernandes Rodrigues Duhart.— Alfenas, 2021.
27 p.: il.

1. Educação- primeira infância I. Souza, Ana Clara Chaves de, colab. II. Borges, Beatriz Bassalobre Carvalho, colab. III. Silva, Gabriela Nathana da, colab. IV. Celestino, Maria Eduarda Vieira da, colab. V. Silva, Millena Ferreira da, colab. VI. Azevedo, Taísa Maria Costa, colab. VII. Duhart, Mônica Fernandes Rodrigues, rev. VIII. Universidade José do Rosário Vellano IX. Título

CDU: 37-053.2

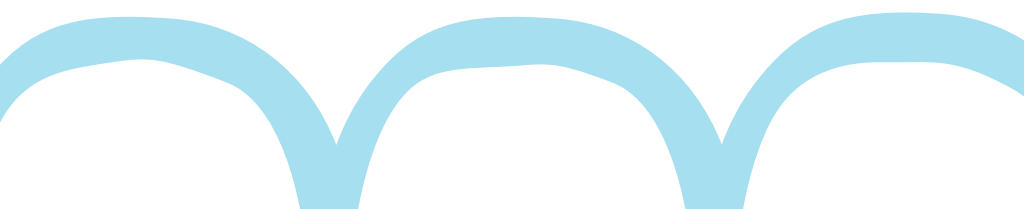
Zélia Fernandes Ferreira Miranda
CRB6 1486

Cartilha desenvolvida por acadêmicos do curso de Direito para a
disciplina de Atividades de Extensão I





Sumário

- ♥ Sobre o Marco Legal da Primeira Infância **5**
 - ♥ Especificidades da primeira infância **6**
 - ♥ Instituir direitos e responsabilidades iguais entre mães, pais e responsáveis **9**
 - ♥ Garantir às crianças o direito de brincar **12**
 - ♥ Importância do atendimento domiciliar, especialmente em condições de vulnerabilidade **14**
 - ♥ Prever atenção especial e proteção a mães que optam por entregar seus filhos à adoção **16**
 - ♥ Gestantes em privação de liberdade **18**
 - ♥ O envolvimento de crianças (até 6 anos) na formatação de políticas públicas **20**
 - ♥ Ampliação da licença-paternidade para 20 dias nas empresas que aderirem ao programa empresa cidadã **23**
 - ♥ Referências bibliográficas **26**
- 

Sobre o Marco Legal da Primeira Infância

O que ele estabelece?

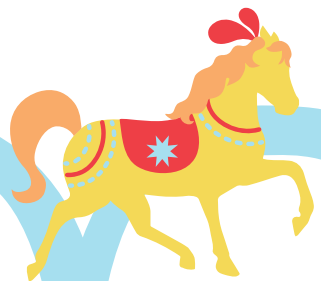
Princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância. (art. 1)

Qual é o período compreendido pela primeira infância?

Os primeiros seis anos completos da criança. (art. 2)

Por que o marco legal é importante?

Assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem é prioridade absoluta, por isso o Estado tem o dever de estabelecer políticas, planos e serviços para a primeira infância que atendam às suas especificidades, garantindo seu desenvolvimento integral. (art. 3)



Especificidades da primeira infância

Requisitos para elaboração e execução das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da primeira infância:

- atender ao interesse da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- incluir sua participação na definição das ações, de acordo com a idade e características de desenvolvimento;
- respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento;
- reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança entre 0 e 6 anos;
- envolver sociedade, profissionais, pais e crianças no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- formar a cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social. (art. 4)





Qual é o papel das políticas públicas para a primeira infância?

Criar condições e meios para que a criança tenha acesso à produção cultural e seja reconhecida como produtora de cultura, desde a primeira infância. (art. 15)

Quais são as áreas prioritárias para essas políticas públicas?




- saúde;
 - alimentação e nutrição;
 - educação infantil;
 - convivência familiar e comunitária;
 - assistência social à família da criança;
 - a cultura, o brincar e o lazer;
 - espaço e meio ambiente;
 - proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista;
 - prevenção de acidentes;
 - adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica. (art. 5)
- 



Como a sociedade pode auxiliar na proteção e promoção da criança na primeira infância?

- formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
- executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;
- criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;
- promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano. (art. 12)





Instituir direitos e responsabilidades iguais entre mães, pais e responsáveis

9

Os estabelecimentos de saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral dos pais ou responsáveis, no caso de internação da criança ou adolescente.





O fortalecimento da família é um importante ponto a ser abordado no Marco Legal da Primeira Infância.

As famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas.





As gestantes e as famílias com crianças na primeira infância deverão receber orientação e formação sobre maternidade e paternidade responsáveis, considerando:

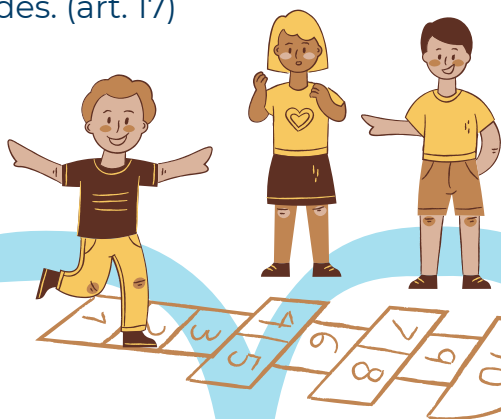
- a prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos
- a consolidação de vínculos afetivos
- o estímulo ao desenvolvimento integral da criança.




Garantir às crianças o direito de brincar

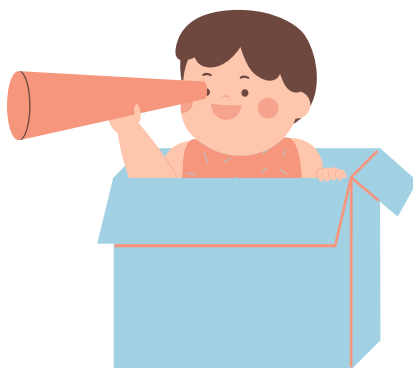
Qual é a responsabilidade do Governo?

- garantir o atendimento em creches e pré-escolas em sua própria idade, desde o nascimento até os seis anos de idade, enquanto as crianças precisam de assistência incondicional e atendimento de prioridade absoluta.
- organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades. (art. 17)





A Declaração Universal dos Direitos da Criança prevê que “a criança deve desfrutar plenamente de jogos e brincadeiras, os quais deverão estar dirigidos para educação; a sociedade, e as autoridades públicas se esforçarão para promover o exercício desse direito”.

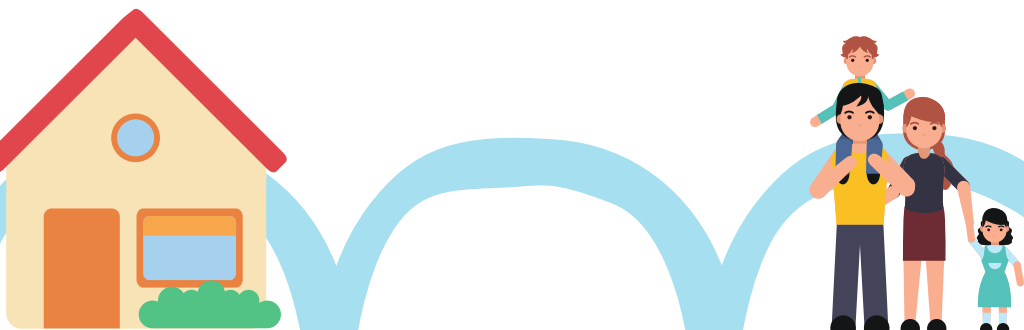


Importância do atendimento domiciliar, especialmente em condições de vulnerabilidade

Os programas de visita domiciliar voltados ao cuidado e educação na primeira infância deverão contar com **profissionais qualificados**, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

Qual é a importância do atendimento domiciliar?

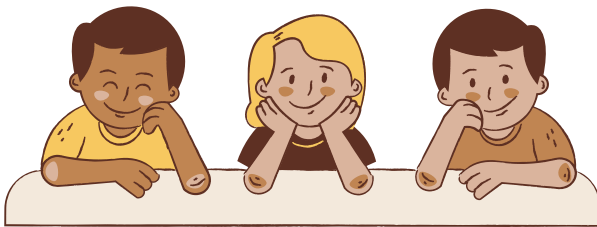
Nos primeiros três anos de vida, as crianças devem adquirir desenvolvimento motor, da comunicação, o intelectual e o emocional, e o papel básico do cuidador é proporcionar às crianças um crescimento e desenvolvimento saudáveis, além de observar e analisar as atitudes dos pacientes durante o tratamento.






Quais são os benefícios do atendimento em domicílio?

- praticidade de não precisar deslocar os filhos para outro local;
- cuidados exclusivos (se a criança estiver com fome, passar mal, ou estiver suja, será atendida imediatamente);
- prevenção de doenças (ela estará em um ambiente familiar, com manutenção de limpeza e controle sobre o contágio, além de limitar o contato com outras pessoas).





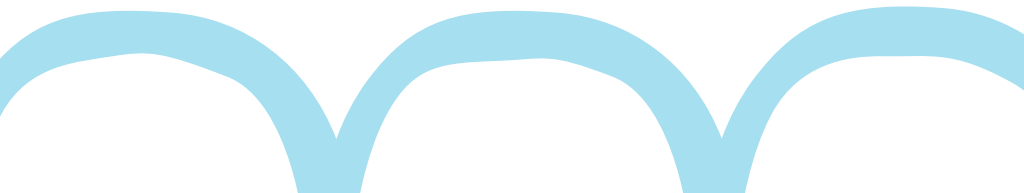
Prever atenção especial e proteção a mães que optam por entregar seus filhos à adoção ¹⁶

As mães que optam por entregar seus filhos à adoção são amparadas pela lei, sujeitas à atenção especial e proteção.

Quando a gestante não deseja permanecer com aquele filho, ela é encaminhada para a **Justiça da Infância e da Juventude**.

Lá, ela será ouvida por psicólogos, assistência social e, então, é feito um **relatório** à autoridade judiciária.

Nele, é levado em conta os efeitos do estado gestacional e puerperal, já que nesse período o quadro psicológico da gestante é momentaneamente modificado, podendo vir a se recuperar depois.





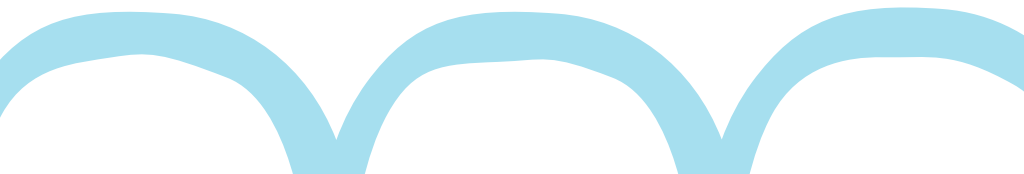
Se o juiz verificar que a mãe continua nesse interesse de encaminhar a criança pra adoção, ele irá procurar a chamada **família extensa**.

Caso não haja parentes que possam acolher aquela criança e manter a guarda, ele decretará o menor sob a **guarda provisória** de quem estiver habilitado ou mesmo quem for adotá-lo.

Essas ações são realizadas visando a incluir a criança em um programa familiar ou institucional, que tenha o propósito de garantir a ela o direito ao afeto de uma família.

Como uma forma de proteção à mulher, é garantido então a ela o **direito ao sigilo** sobre o nascimento.

Entretanto, é **direito** também daquela criança de, quando completar seus 18 anos, ter acesso a **saber quem foi sua mãe**.




Gestantes em privação de liberdade

A gravidez é um momento de fragilidade. Estar grávida em uma situação de privação de liberdade intensifica esse cenário.

Por isso, a fim de assegurar a saúde da gestante e também da criança, assim que descobrem a gravidez, essas mulheres já entram no planejamento de gestação, com todos seus direitos a programas de saúde e planejamento reprodutivo.

Psicólogos, assistência social e toda uma equipe de saúde acompanha essa presa, desde a descoberta da gravidez até a entrega da criança, que, muitas vezes, é feita para a família da detenta, sendo o abrigo a última opção.






Habitualmente, esse acompanhamento profissional se desdobra até mesmo depois da entrega da criança, já que esse é um momento de separação muito difícil e sofrido para essas mães em privação de liberdade. Então, essa equipe especializada tenta fazer um trabalho voltado para que elas tenham uma consciência maior dessa separação.

Além disso, após o nascimento, também é comum as mulheres passarem por momentos de fragilidade emocional.



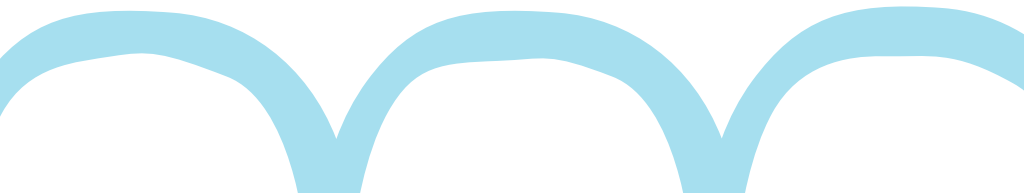


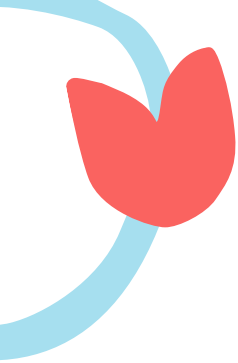
O envolvimento de crianças (até 6 anos) na formatação de políticas públicas

O contexto político no Brasil traz consigo um cenário complicado e conturbado, quando se fala em aspectos sociais e econômicos.

Todavia, essa questão deixa de se tornar geral quando incluímos crianças de até seis anos em um quadro totalmente instável que faz parecer trazer regresso à sociedade.

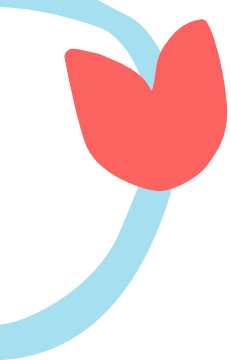
É interessante analisar como essas colocações se adequam quando se fala da primeira infância, sendo esta a fase mais importante, principalmente em relação à interação social na vida do ser humano.





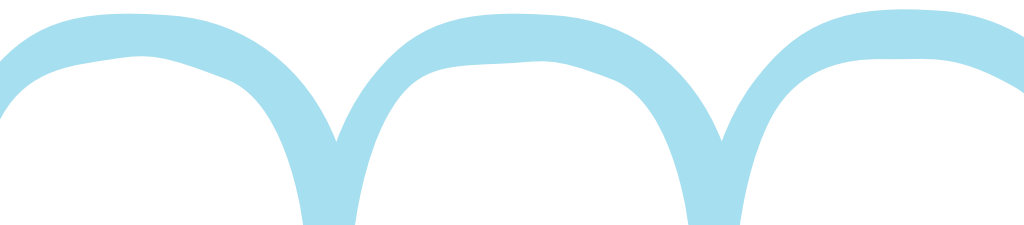
No artigo 3º da lei que assegura os direitos da criança, o papel do Estado é fundamental na segurança e formação da criança, para que, assim, ela possa ter seu papel na sociedade de forma branda e consciente.





E como aconteceria essa participação da criança na política brasileira?

- Participando de situações que lhe diz respeito, tanto no ambiente familiar quanto escolar.
- Adotando abordagens participativas, envolvendo a sociedade.
- Por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças trabalhando juntos para a segurança de tal feitoria e para a organização e realização da mesma.
- Por meio de políticas públicas, criando condições e meios para que, desde a primeira infância, a criança tenha acesso à produção cultural e seja reconhecida como produtora de cultura.



Ampliação da licença-²³ paternidade para 20 dias nas empresas que aderirem ao programa empresa cidadã

De acordo com uma lei assinada pela presidente Dilma Rousseff, as empresas podem estender o período da licença-paternidade de 5 para 20 dias.

Essa nova regra faz parte do projeto que estabeleceu o Marco Legal para a Primeira Infância, que trata de políticas públicas para crianças menores de seis anos.





O que muda nas regras da licença-paternidade?

A lei possibilita que a licença-paternidade tenha mais 15 dias, além dos cinco até agora estabelecidos por lei.

A licença-paternidade de 20 dias é obrigatória?

Não. Só vale para as empresas que aderirem ao Programa Empresa Cidadã, regulamentado pelo governo em 2010.

Quem tem direito à licença?

O funcionário da empresa que aderir ao programa, desde que até dois dias úteis após o parto é comprovada a participação do pai em programa estipulado ou atividade de orientação sobre paternidade responsável.

As novas regras valem para pais de filhos adotivos?

Sim. A prorrogação da licença também vale para os empregados que tiverem guarda judicial para adoção.





O pai que tirar a licença receberá todo o salário?

Sim.

Qual é a obrigação do pai que tirar a licença de 20 dias?

No período da licença, os pais e as mães não podem exercer qualquer atividade remunerada e a criança tem de ser mantida sob os cuidados deles. Se for descumprido, os funcionários perdem o direito à prorrogação.

Como as empresas podem aderir ao programa que prorroga a licença?

Segundo o Fisco, é preciso fazer o pedido de adesão exclusivamente na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na internet. O acesso pode ser feito por um código, a ser obtido no site da Receita, ou por um certificado digital válido.



Referências bibliográficas

- BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012. Brasília, DF: Congresso Nacional, [2021]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 18 mai. 2021.
- Documento OVALE – Mães do Cárcere, 2018. 1 vídeo (12 min). Publicado pelo canal O VALE. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=j8yNeCge-J0>>. Acesso em: 18 mai. 2021.
- Azevedo, M. A., & Guerra, V. N. de A. (1989). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 2007.



REALIZAÇÃO:

